



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2981 – Itajá/RN, 05 de outubro de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Ailton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2981 – Itajá/RN, 05 de outubro de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite e 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o Senhor João Eudes Ferreira Filho, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: xxx.xxx.414-89, para nos dias 13 a 16 de outubro de 2026, se deslocar a cidade de Brasília/DF.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade a participação em reuniões nos Gabinetes dos Deputados e Ministérios em Brasília/DF, visando à discussão de novos recursos e emendas destinadas ao Município de Itajá/RN, em razão da necessidade de fortalecer as articulações políticas e institucionais, acompanhar demandas já apresentadas, protocolar novas solicitações e garantir maior efetividade na captação de investimentos e programas federais em benefício da população.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

DECRETOS

Decreto nº 034/2026

Regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, em atendimento ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e aos compromissos assumidos com o Selo UNICEF, estabelecendo objetivos, atributos, indicadores e metas para as políticas públicas setoriais, e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Itajá à edição atual do Selo UNICEF, iniciativa intersetorial voltada à garantia dos direitos, à redução das desigualdades e à melhoria dos indicadores sociais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações governamentais de forma transversal, assegurando que o planejamento orçamentário e a execução das políticas públicas priorizem a infância e a adolescência no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO GERAL DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos do art. 10 da Lei do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de gestão intersetorial que orientará a atuação coordenada da administração pública municipal.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento integral, a proteção social, a garantia de direitos e a melhoria dos indicadores de bem-estar de crianças e adolescentes no município de Itajá/RN, mediante a articulação permanente e integrada das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e direitos humanos, assegurando prioridade absoluta na destinação de recursos e na execução de ações governamentais.

CAPÍTULO II DOS ATRIBUTOS, INDICADORES E METAS POR SETOR DE POLÍTICA PÚBLICA

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos da Agenda Transversal, ficam estabelecidos os seguintes atributos, indicadores e metas para os setores de políticas públicas obrigatórios:

I. SETOR DE EDUCAÇÃO (Secretaria Municipal de Educação):

a. Atributo (Diretriz Setorial): Garantia de acesso, permanência, alfabetização na idade certa e oferta de educação inclusiva e de infraestrutura adequada na rede municipal de ensino.

b. Indicador 1: Execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e de combate à evasão escolar.

c. Meta 1: Realizar as ações de acompanhamento pedagógico previstas anualmente no CNCA e manter ativas as estratégias de busca ativa e prevenção da evasão escolar em todas as escolas da rede municipal.

d. Indicador 2: Ampliação e melhoria da infraestrutura da educação infantil.

e. Meta 2: Executar as metas físicas anuais de construção, ampliação e reforma de creches e escolas programadas no PPA 2026-2029.

II. SETOR DE SAÚDE (Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária / Fundo Municipal de Saúde):

a. Atributo (Diretriz Setorial): Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), com foco na imunização, no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil (puericultura) e na saúde mental de crianças e adolescentes.

b. Indicador 1: Cobertura vacinal em menores de 1 ano e crianças de até 5 anos (Rotina e Campanhas).

c. Meta 1: Alcançar as metas de cobertura vacinal recomendadas pelo Ministério da Saúde para os imunizantes do calendário básico infantil em conjunto com a atuação de todas as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

d. Indicador 2: Número de atendimentos e ações vinculadas ao Programa Saúde na Escola (PSE).

e. Meta 2: Executar anualmente as programações previstas no âmbito do PSE, contemplando a totalidade das escolas da rede municipal com ações integradas de saúde e educação.

III. SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social / FMAS):

a. Atributo (Diretriz Setorial): Consolidação da rede de proteção social básica e especial, com foco na primeira infância, no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e participação cidadã de adolescentes.

b. Indicador 1: Oferta de visitas domiciliares pelo Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS e famílias acompanhadas no PAIF/CRAS.

c. Meta 1: Assegurar a realização contínua do quantitativo planejado de visitas domiciliares voltadas a gestantes e crianças na primeira infância.

d. Indicador 2: Execução das ações estratégicas para o cumprimento dos critérios e indicadores do Selo UNICEF e funcionamento regular do NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes).

e. Meta 2: Garantir a existência e o pleno funcionamento do NUCA, com encontros periódicos, e o envio regular dos relatórios solicitados pela plataforma do Selo UNICEF dentro dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - A implementação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente serão conduzidos de forma articulada pela Comissão Intersetorial Municipal do Selo UNICEF, em conjunto com as Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Agenda Transversal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Plano Plurianual (PPA 2026-2029), nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nos Orçamentos Anuais (LOA) vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 05 de outubro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010812/2022

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: Antônio Marcos Cruz 00922182450, CNPJ: 32.652.623/0001-35.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos e máquinas, serviços de borracharia em pneus de pequeno e grande porte e serviços de reboque / guincho de veículos e máquinas frota da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, em conformidade e quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010812/2022, em epígrafe, publicado na Edição nº 2978 do Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 30 de setembro de 2026, devendo onde SE LÊ: “R\$ 8.758,70 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)”, LEIA-SE: “SE LÊ: “R\$ R\$ 8.929,42 (oito mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)”. Haja vista que ocorreu um erro no preenchimento do valor do aditivo.

Itajá/RN, em 05/10/2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO